

## ARTICULAÇÕES: MÃO-DE-OBRA IMIGRANTE NAS OFICINAS DE COSTURA

**2015**

---

MARÇO

**Comitê de Vestuário da Abit (criação)**

**Comissão Especial para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo**

**Coordenação de Programas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Erradicação do Trabalho Escravo e Refúgio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo**

**Reunião conjunta: Procuradores do Ministério Público do Trabalho e Coordenadora de Programas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Erradicação do Trabalho Escravo e Refúgio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo**

---

ABRIL

**ONG Aliança Empreendedora**

**KOCHAM – Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Coréia**

**Antropólogo Bruno Miranda**

**Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo – COMTRAE/SP – reunião mensal**

**ONG Aliança Empreendedora – Reunião de Conselho**

---

MAIO

**Comitê de Vestuário da Abit – participação da Associação Brasileira do Varejo Têxtil – ABVTEX**

**Lançamento do Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo na cidade de São Paulo**

**InPACTO - Instituto Pacto Social para Erradicação do Trabalho Escravo - Mobilização do setor têxtil**

**InPACTO – Reunião com o Paulo Sérgio Almeida, Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**

**ONG Aliança Empreendedora – Reunião de Conselho**

---

JUNHO

**Comitê de Vestuário da Abit – participação do Coordenador do programa de erradicação do trabalho escravo do Ministério do Trabalho e Emprego em São Paulo - Sr. Sérgio Aoki**

**Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo – COMTRAE/SP – reunião mensal realizada na sede da Abit**

**Organização Internacional do Trabalho no Brasil – Luiz Machado**

**Presidente da Inditex/Zara no Brasil**

**ONG Aliança Empreendedora – Reunião de Conselho**

**ONG Aliança Empreendedora – Aprofundar conhecimentos sobre Programa junto às oficinas de costura**

## **Mercosul: Brasil promove reuniões sobre emprego e migração**

*Manoel Dias lidera a assinatura das declarações contra o Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Sociolaboral do bloco econômico*

**Brasília, 22/06/2015** - O Brasil promove, de 22 a 26 de junho, a agenda de trabalho dos Órgãos Sociolaborais dos Estados Membros do Mercado Comum do Sul (Mercosul). Organizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) brasileiro, pois o país responde pela presidência rotativa pro tempore do grupo, a série de encontros técnicos se encerra na sexta-feira (26), com a reunião de ministros do Trabalho. Nesta terça-feira (23), às 9h, o ministro do Trabalho e Emprego do Brasil, Manoel Dias, fará a abertura do Seminário Mercosul: Inserção de Imigrantes no Mercado de Trabalho, na sede da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) em Brasília.

A agenda foi aberta, nesta segunda (22), com a reunião de coordenadores nacionais do Mercosul, reunindo Venezuela, Argentina, Uruguai, Paraguai e Brasil. O Seminário “Inserção de Imigrantes no Mercado de Trabalho” terá seu início nesta terça-feira (23), das 9h às 17h, para discutir experiências na inclusão de migrantes no mercado de trabalho e experiências na promoção dos direitos fundamentais dos trabalhadores migrantes no Mercosul. Participam também representantes da Organização Internacional do Trabalho (OIT); do sistema público de emprego dos países do bloco; dos trabalhadores e empregadores; das instituições de pesquisa e das organizações da sociedade civil. Também ocorrerão simultaneamente reuniões da Comissão Sociolaboral e da Comissão Operativa, que coordena o Plano Regional de Inspeção do Trabalho do Mercosul, presididas pelo Brasil.

Na quarta-feira (24), estão previstas quatro reuniões técnicas, em debates que ocorrem das 9h às 18, abordando estatísticas sobre as migrações internacionais e o Plano Regional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e na quinta-feira (25) ocorre a reunião do Observatório do Mercado de Trabalho no Mercosul.

Ministros – Na sexta-feira (26), o ministro Manoel Dias vai presidir a reunião de trabalho dos cinco ministros da pasta no Mercosul. A reunião será aberta às 9h30, no edifício-sede do MTE, que fica localizado no Bloco F da Esplanada, com presenças confirmadas dos ministros da Argentina, Carlos Tomada; do Paraguai, Guilherme Sosa Flores; do Uruguai, Ernesto Murro, e do representante da Venezuela, Jesus Martinez Barrios.

Durante o evento, os líderes assinarão as declarações contra o Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Sociolaboral do bloco econômico. O objetivo é impulsionar políticas regionais em matéria de prevenção, combate ao problema e reinserção das vítimas. As medidas também prevêem a elaboração de um plano de ação para dar cumprimento aos princípios e direitos defendidos pelo Mercosul.

Os ministros tratarão também do informe sobre a nova normativa regional aprovada sobre o Trabalho Infantil e Saúde e Segurança no Trabalho; o Plano Estratégico Mercosul de Emprego e Trabalho Decente, além de incluir a avaliação da conjuntura regional e a agenda de trabalho dos Órgãos Sociolaborais do bloco.

<http://portal.mte.gov.br/imprensa/mercosul-brasil-promove-reunioes-sobre-emprego-e-migracao/palavrachave/imigracao-mercosul.htm>

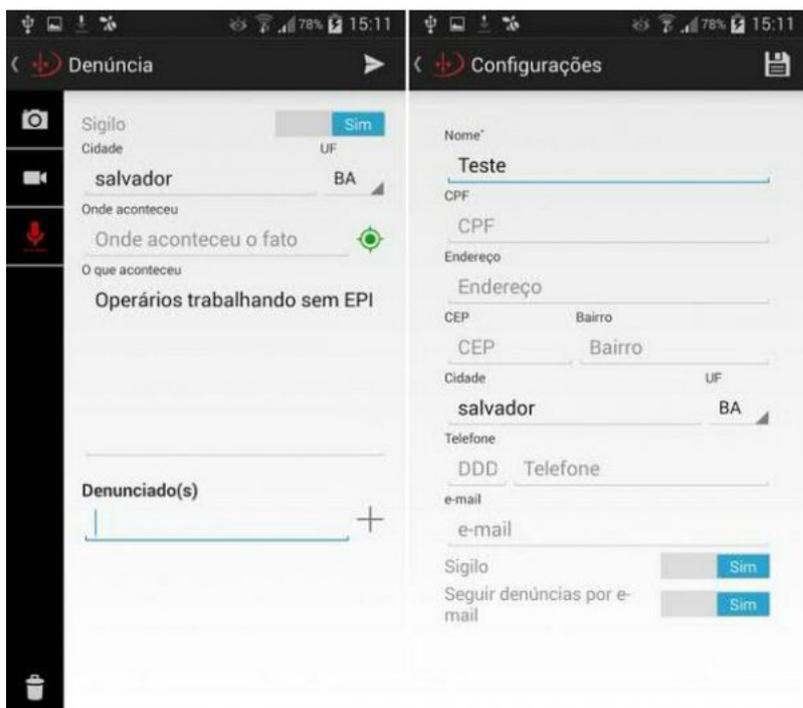
## MPT lança aplicativo de celular para flagrar irregularidades trabalhistas

*Denunciante poderá enviar foto, vídeo e áudio, que servirão de provas para os casos como os de trabalho infantil e escravo*

**19/06/2015** - O Ministério Público do Trabalho (MPT) lançou em junho um aplicativo destinado a dispositivos móveis com o fim de fomentar a captação e facilitar a produção de provas e flagrantes de irregularidades prejudiciais a direitos dos trabalhadores. Trata-se do "MPT Pardal", já disponível para a plataforma móvel Android (PlayStore). Em breve, também será lançada versão para iOS e para outros sistemas operacionais de dispositivos móveis.

O uso do MPT Pardal é livre a cidadãos que queiram denunciar violações a direitos dos trabalhadores com repercussões coletivas/sociais. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) é a primeira a utilizar o MPT Pardal em caráter experimental.

Segundo o procurador do Trabalho, Luis Fabiano de Assis, presidente da Comissão de Gestão do MPT Digital e coordenador do desenvolvimento do aplicativo, "a ideia é a de fortalecer a integração do MPT com órgãos públicos parceiros como as polícias, o Ministério do Trabalho e Emprego e outros agentes públicos responsáveis pela constatação direta ou indireta de irregularidades que prejudiquem os trabalhadores de um ponto de vista coletivo, sobretudo em temas sensíveis como o trabalho infantil, trabalho escravo e riscos ao meio ambiente de trabalho prejudiciais à coletividade de trabalhadores". Ele destaca também que o MPT Pardal requer que uma imagem, vídeo ou som sejam enviados, acompanhados da descrição da irregularidade. "Entre as principais vantagens da inovadora ferramenta, destacam-se a coleta imediata de provas que acompanhem a própria denúncia e o georreferenciamento de todos os casos."



Para que a denúncia seja recebida, é necessário enviar um registro da ocorrência (fotografia, vídeo ou som) com descrição textual detalhada dos fatos – de forma a facilitar a identificação da repercussão coletiva/social - e a identificação do responsável. Quando a denúncia preenche os requisitos, um processo eletrônico de investigação é autuado automaticamente em uma das 125 unidades do MP do Trabalho no Brasil, de acordo com o local apontado da ocorrência dos fatos. Todos os casos são georreferenciados (latitude e longitude do município de origem), inclusive com a identificação do aparelho remetente das informações, de forma a evitar o envio de informações falsas.

### **Sigilo**

O envio da denúncia ao Ministério Público do Trabalho via MPT Pardal garante o sigilo do denunciante e a automática autuação de processo eletrônico de investigação no MPT em qualquer das 125 unidades do órgão no Brasil.

O desenvolvimento da ferramenta se baseia em tecnologia desenvolvida no próprio MPT, sob a coordenação do analista de desenvolvimento Rodrigo Moreira Fagundes. O nome Pardal faz referência a radares móveis, que são conhecidos em vários estados do país como pardais.

[Saiba mais sobre o aplicativo.](#)

## **MPT PARDAL - PERGUNTAS FREQUENTES E RESPOSTAS**

### **Para que serve o MPT PARDAL?**

O MPT PARDAL foi desenvolvido para facilitar a produção de provas relacionadas a denúncias de graves violações a direitos dos trabalhadores, de forma a potencializar a atuação do MP do Trabalho.

### **Que casos, por exemplo, eu poderia denunciar?**

A atuação do MP do Trabalho se dá prioritariamente em questões trabalhistas com repercussão coletiva e social, a exemplo do combate a práticas como o trabalho escravo, o trabalho infantil, as fraudes generalizadas contra trabalhadores da iniciativa privada ou pública, a discriminação de trabalhadores, o assédio moral coletivo em relações de trabalho e os riscos de acidentes de trabalho ou de adoecimento relacionado ao trabalho.

### **Qual o critério que devo atender para ver minha denúncia processada? Há risco de ela não ser processada?**

Sim, há o risco de ela não ser processada se não respeitar requisitos mínimos. A primeira pergunta que deve ser feita pelo denunciante a si mesmo no momento da denúncia é: “A situação que pretendo denunciar prejudica gravemente grupos de trabalhadores ou a sociedade como um todo?” As denúncias meramente individuais, sem repercussão coletiva, por não serem da atribuição do MP do Trabalho, não serão processadas. Nesses casos, o trabalhador deve procurar seu sindicato ou o Ministério do Trabalho.

### **Meu celular não é da plataforma Android. Como denunciar esses casos de graves violações a direitos dos trabalhadores?**

Por ora, o MPT Pardal só está disponível para a plataforma Android, uma das mais populares nos smartphones. Estão sendo desenvolvidas versões para outras plataformas. Se você não possui celular ou se seu celular não é compatível com a versão atual do MPT Pardal, basta,

para denunciar casos de graves violações a direitos dos trabalhadores, acessar o serviço nacional de coleta de denúncias no portal nacional do MP do Trabalho (<http://portal.mpt.mp.br>).

**Meu celular não é smartphone e não consegui instalar o MPT PARDAL, como denunciar casos de graves violações a direitos dos trabalhadores?**

Basta acessar o serviço nacional de coleta de denúncias via portal nacional do MP do Trabalho (<http://portal.mpt.mp.br>).

**A identidade do denunciante é resguardada?**

Sim. O envio da denúncia ao MP do Trabalho via MPT Pardal garante o sigilo solicitado pelo denunciante.

**Para onde vai a denúncia?**

As denúncias são sempre triadas para verificar sua aptidão de desencadear a atuação do MP do Trabalho. Atendidos os requisitos, um processo eletrônico de investigação é autuado automaticamente em uma das 125 unidades do MP do Trabalho no Brasil, de acordo com o local apontado como de ocorrência dos fatos. Todos os casos são georreferenciados (latitude e longitude do município de origem), inclusive com a identificação do aparelho remetente das informações, de forma a evitar o envio de informações falsas. Por mecanismos tecnológicos, é possível identificar o responsável por denúncias irresponsáveis e inverídicas, que poderão ser punidas na forma da lei.

**Quem pode usar o MPT PARDAL?**

O uso do MPT Pardal é livre a cidadãos que queiram denunciar graves violações a direitos dos trabalhadores com repercussões coletivas/sociais. Alguns órgãos públicos já iniciaram seu uso institucional, como a Polícia Rodoviária Federal.

**Quais são as áreas de atuação prioritária do MP do Trabalho?**

A atuação do MP do Trabalho se dá prioritariamente em questões trabalhistas de repercussão coletiva e social. São exemplos de áreas de atuação o combate ao trabalho escravo, ao trabalho infantil, às fraudes generalizadas contra trabalhadores da iniciativa privada ou pública, à discriminação de trabalhadores, ao assédio moral coletivo e aos riscos de acidentes de trabalho ou de adoecimento relacionado ao trabalho.

**Se a denúncia se referir ao meu caso apenas, como em situação de jornada excessiva ou atraso no pagamento de salários, posso denunciar?**

As denúncias recebidas via MPT Pardal referentes a questões meramente patrimoniais ou individuais, sem repercussão coletiva, por não serem da atribuição do MP do Trabalho, não serão processadas. Nesses casos, o trabalhador deve procurar seu sindicato ou o Ministério do Trabalho. Antes de denunciar, verifique se os fatos têm repercussão coletiva.

**Gostaria de denunciar um caso de violação grave a direitos dos trabalhadores explorados em condição análoga à de escravo. Que informação devo enviar?**

Como condição para que a denúncia seja recebida, é necessário enviar um registro da ocorrência (fotografia, vídeo ou som) com descrição textual detalhada dos fatos – de forma a facilitar a identificação da repercussão coletiva/social - e a identificação do responsável.

**Quero saber mais sobre a atuação do MP do Trabalho. Onde posso buscar essas informações?**

Basta acessar o portal nacional do MP do Trabalho (<http://portal.mpt.mp.br>).

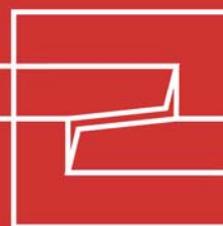
**Se eu filmar, fotografar ou gravar áudio de determinada situação de grave violação a direitos dos trabalhadores, como posso saber se estou violando a privacidade ou a intimidade alheia?**

Os registros a serem enviados via MPT Pardal devem ser colhidos de maneira responsável e com respeito aos direitos de terceiros, como a intimidade e a vida privada. Um critério a ser respeitado e que pode auxiliá-lo a garantir o respeito a esses limites é sempre se pautar pela legítima defesa própria ou de terceiros. Lembre-se: você está comunicando fatos graves a autoridade pública com missão constitucional de defender as pessoas. É importante ponderar, todavia, que o MP do Trabalho só avaliará o conteúdo do filme, fotografia ou áudio apresentados como prova no momento da triagem da denúncia.

<http://www.prt24.mpt.gov.br/informe-se/noticias-do-mpt-ms/356-mpt-lanca-aplicativo-de-celular-para-flagrar-irregularidades-trabalhistas>



**PREFEITURA DE**  
**SÃO PAULO**  
**DIREITOS HUMANOS**  
**E CIDADANIA**



# **Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo**



# ***Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo***

## **Preâmbulo**

**A** erradicação do trabalho escravo é um compromisso assumido pelo Brasil há mais de 20 anos, com o reconhecimento de sua existência pelo Estado, e que reflete o trabalho de mais de quatro décadas de movimentos sociais para trazer à luz essa violação dos Direitos Humanos marcada pela clandestinidade e pela exploração das vulnerabilidades dos seres humanos.

O município de São Paulo tem se destacado pelas constantes denúncias referentes à existência de trabalho escravo e pelos resgates de trabalhadores nessas condições. Nos últimos anos, ganharam destaque os casos que ocorreram em oficinas de costura e em obras de construção civil. De acordo com os casos registrados é grande a presença de trabalhadores latino americanos, especialmente bolivianos e paraguaios, entre os resgatados de oficinas de costura, e de trabalhadores de origem nordestina entre os principais aliciados para a construção civil.

Em ambos os casos, são pessoas que deixaram seus locais de origem em busca de melhores condições de trabalho e remuneração, atuando sob um regime de trabalho que extrapola largamente o permitido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) das quais o Brasil é signatário. Nesse cenário, são constantes as violações aos direitos fundamentais da pessoa humana presentes na Constituição Brasileira e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A prefeitura de São Paulo assumiu o compromisso de erradicar o trabalho escravo, e criou uma Comissão Municipal

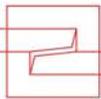
para a Erradicação do Trabalho Escravo, COMTRAE/SP, instituída pela Lei 15.764/2013 (art. 263), e regulamentada pelo Decreto 54.432/2013.

Em articulação com o II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e o II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, São Paulo tornou-se o primeiro município do país a criar uma estrutura nos moldes da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, CONATRAE, e das Comissões Estaduais e similares.

Embora o tema envolva muitas Secretarias do Governo, ele foi alocado na pasta de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com entendimento de que a política deve ser tratada de forma intersetorial e transversal.

Paritária entre membros do governo executivo municipal e sociedade civil, a Comissão é composta pelas Secretarias Municipais:

- de Direitos Humanos e Cidadania;
- da Saúde;
- de Assistência e Desenvolvimento Social;
- de Coordenação das Subprefeituras;
- de Educação;
- da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- de Políticas para as Mulheres;
- de Promoção da Igualdade Racial;
- de Serviços; e
- do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.



E pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – Abit;
- Associação Brasileira do Varejo Têxtil – ABVTEX;
- Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região – AMATRA 2;
- Centro de Apoio e Pastoral do Migrante – CAMI;
- Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante – CDHIC;
- Conectas Direitos Humanos;
- InPACTO
- Missão Paz;
- Repórter Brasil;
- Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco; e

A COMTRAE/SP conta também com membros convidados, importantes e indispensáveis para a efetiva erradicação do trabalho escravo:

- Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/SP);
- Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE);
- Defensoria Pública da União;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;
- Ministério Público do Estado de São Paulo;
- Ministério Público do Trabalho da 2ª Região;
- Tribunal de Justiça de São Paulo;
- Tribunal Regional do Trabalho – TRT 2ª Região;
- Central Única dos Trabalhadores (CUT); e
- Organização Internacional do Trabalho (OIT).

## O Plano Municipal

A COMTRAE/SP, no seu primeiro ano de existência, elaborou o I Plano Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo.

Seu intuito é estruturar a política pública municipal de enfrentamento ao trabalho escravo, apresentando propostas de ações a serem executadas e articuladas pelo poder público e sociedade civil.

Sua construção foi marcada pela intensa participação dos integrantes da COMTRAE/SP, através de debates que se estenderam ao longo de algumas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Uma vez que a exploração do trabalho é uma das principais finalidades do mercado ilícito caracterizado pelo tráfico de pessoas, entendemos que o trabalho escravo e o tráfico de pessoas são fenômenos interdependentes e não distintos, portanto, incluímos no texto “tráfico de pessoas e violações correlatas”.

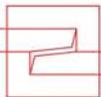
O Plano conta com 58 ações e vigência de três anos (2015-2017). Findo esse prazo, passará por um processo de avaliação de sua implementação.

Para cada ação, foram elencados responsáveis e parceiros, os quais as validaram. E também prazo para sua implementação, divididos em: um ano (curto prazo), dois anos (médio prazo), e contínuo. Além disso, a COMTRAE irá fazer o monitoramento do Plano periodicamente.

Esta agenda é bastante ampla e encontra-se traduzida em diversas ações que buscam promover a dignidade do trabalhador e da trabalhadora.

As ações propostas foram estruturadas em torno de cinco eixos estratégicos:

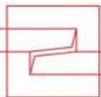
- Ações gerais;
- Ações de repressão;
- Ações de prevenção;
- Ações de assistência às vítimas; e
- Ações de geração de emprego e renda.



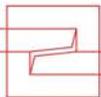
## PLANO MUNICIPAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

### AÇÕES GERAIS

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
1. Declarar a erradicação do trabalho escravo como prioridade do Município de São Paulo, considerando prioridade absoluta em relação à criança e ao adolescente, adotando as ações deste Plano.	Gabinete do Prefeito / SGM	COMTRAE-SP	Curto Prazo
2. Realizar diagnóstico e mapa de risco, sobre o trabalho escravo no município de São Paulo.	COMTRAE-SP, SDTE, SMDHC	Instituições Acadêmicas, DIEESE, Sociedade Civil	Médio prazo
3. Criar e manter base de dados que reúna informações sobre o trabalho escravo no município de São Paulo	COMTRAE-SP, SMDHC	Instituições Acadêmicas, DIEESE, Sociedade Civil	Médio prazo
4. Providenciar a inclusão das ações previstas neste Plano nas leis orçamentárias, assegurando recursos para sua execução.	SGM	SF	Contínuo
5. Acompanhar a implantação do Plano Municipal, zelar pela sua permanente atualização e monitorar suas ações.	COMTRAE-SP		Contínuo
6. Participar e promover eventos sobre o enfrentamento ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP		Contínuo
7. Criar e manter uma página da COMTRAE/SP no Portal da SMDHC.	COMTRAE-SP, SMDHC	SDTE	Curto prazo e Contínuo
8. Divulgar canais de denúncia de casos de trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP		Curto Prazo e Contínuo
9. Promover a divulgação atualizada do Cadastro de Empregadores que utilizaram mão-de-obra escrava e incentivar sua consulta.	COMTRAE-SP		Curto prazo e Contínuo
10. Divulgar os programas de geração de renda, mencionados nas	COMTRAE-SP	SGM e Órgãos Públicos que	Contínuo

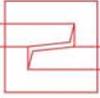


ações 47 e 49, nos serviços de atendimento a vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade.		realizam atendimento	
11. Inserir na agenda municipal a Semana e o Dia Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.	SGM		Curto prazo e Contínuo
12. Promover ações relacionadas à semana de Erradicação do Trabalho Escravo.	COMTRAE-SP		Contínuo
13. Promover condições de acesso à educação e à saúde das vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e seus familiares, inclusive para aqueles que ainda não possuem documentos.	SME, SMS		Contínuo
14. Fazer gestão política para a aprovação de legislação que a COMTRAE-SP considere fundamental para a erradicação do trabalho escravo.	Câmara Municipal, COMTRAE-SP	SERG	Contínuo
15. Apoiar e participar das ações contidas no Plano Nacional e Estadual, dentro das competências municipais.	COMTRAE-SP	CONATRAE, COETRAE-SP	Contínuo
16. Estabelecer diálogo com instituições acadêmicas para realizarem atividades nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão sobre trabalho escravo, tráfico de pessoas e questões correlatas.	COMTRAE-SP	Núcleos de pesquisas, Universidades, Faculdades, Institutos, Fundações entre outras instituições de ensino e pesquisa.	Contínuo
17. Estabelecer atuação e estratégias integradas em relação às ações preventivas e repressivas dos órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com o objetivo de erradicar o trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	Câmara Municipal, MPF, PF, MPT, MTE, TJ, TRF, DPE, DPU, TRT	COMTRAE-SP, SMDHC, SME, SMPM, Sociedade Civil	Contínuo

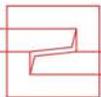


## AÇÕES DE REPRESSÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
18. Propor e acompanhar ações de repressão ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP	Guarda Civil Metropolitana, MPE, MPF, MPT, MTE, TRT, DPE, DPU, Polícia Estadual (Civil e Militar), Polícia Federal, Receita Federal	Contínuo
19. Estabelecer sistemática para recebimento e encaminhamento de denúncias em articulação com os serviços existentes.	COMTRAE-SP	Guarda Civil Metropolitana, MPE, MPF, MPT, MTE, TRT, DPE, DPU, Polícia Estadual (Civil e Militar), Polícia Federal, Receita Federal e Sociedade Civil	Contínuo
20. Capacitar a Guarda Civil Metropolitana em questões relacionadas ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas, na identificação das situações em que potencialmente podem ocorrer.	COMTRAE-SP	SMSU	Curto prazo e Contínuo
21. Disponibilizar, mediante convênio, acesso às bases de dados municipais que contenham informações pertinentes às investigações sobre trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas, realizadas pelos diferentes órgãos.	SGM	MPE, MPT, MPF, MTE, TRT	Contínuo
22. Dialogar com o Ministério Público e incentivar a troca de informações entre seus diversos ramos para a responsabilização civil, trabalhista e criminal dos envolvidos na exploração do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP	MPE, MPF e MPT	Contínuo

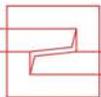


23. Consolidar informações sobre ações de repressão ao trabalho escravo e divulgar o resultado final em reuniões da COMTRAE/SP, dando destaque aos casos que possam servir de paradigma para a atuação repressiva.	COMTRAE-SP	DPU, MPF, MPT, MTE, TRT, TRF, Sociedade Civil	Contínuo
24. Buscar a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 105/2013, “que dispõe sobre a cassação imediata do alvará municipal de funcionamento ou de qualquer outra licença da Prefeitura do Município de São Paulo para funcionamento de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou condições análogas.”	Câmara Municipal	COMTRAE-SP, SNJ	Contínuo
25. Incentivar a inclusão de cláusulas nos contratos, concessões e conveniamentos com o Município que proíbam a utilização de mão-de-obra análoga à de escravo, prevendo a rescisão do contrato quando for comprovada essa situação através de processo administrativo e/ou judicial, e/ou inclusão no Cadastro de Empregadores que exploraram mão-de-obra análoga à escrava.	COMTRAE-SP	Câmara Municipal, SGM, SMG	Contínuo
26. Incentivar a elaboração de legislação que vede a participação em licitações, a formalização de contratos com a Administração Pública e casse concessões públicas de pessoas físicas ou jurídicas que tenham explorado direta ou indiretamente mão-de-obra escrava.	COMTRAE-SP	Câmara Municipal, SGM, SMG, SERG	Contínuo
27. Divulgar e incentivar, dentro da competência municipal, a aplicação e efetivação da Emenda Constitucional nº 81, que dispõe sobre a expropriação de terras e imóveis onde forem encontrados trabalhadores e trabalhadoras reduzidas à condição análoga à de escravos.	COMTRAE-SP		Curto prazo

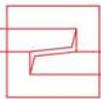


## AÇÕES DE PREVENÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
28. Desenvolver campanhas de conscientização, sensibilização e capacitação para a erradicação do trabalho escravo, inclusive voltada para públicos específicos, como trabalhadores e trabalhadoras vulneráveis, empresários e empresárias, sindicatos, órgãos públicos, líderes religiosos e religiosas, entre outros.	COMTRAE-SP	SGM, Sociedade Civil, Órgãos Públicos	Médio prazo
29. Realizar oficinas itinerantes para a difusão de conhecimento e experiências práticas para prevenção e enfrentamento do trabalho escravo e violações correlatas no município.	COMTRAE-SP	ANAMATRA, AMATRA2, MPT, MTE, OIT, Sociedade Civil, Universidades	Médio prazo e Contínuo
30. Capacitar agentes públicos municipais de assistência social, saúde, segurança urbana, trabalho e educação sobre o enfrentamento ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	SDTE, SMADS, SMDHC, SME, SMS, SMSU, Sociedade Civil	COMTRAE-SP	Curto prazo e Contínuo
31. Fomentar a articulação e atuação em rede nos territórios, para orientação aos trabalhadores e trabalhadoras sobre os aspectos jurídicos referentes ao trabalho escravo e envolvendo principalmente os CRAS e CREAS, CAT, CRDHPCR, CRMs e CCMs, CRST, CRAI, DPU	COMTRAE-SP	DPE, DPU, SDTE, SMADS, SMDHC, SMS, SMPPIR, SMPM, Sociedade Civil	Contínuo
32. Elaborar e ampliar campanhas de informação, governamentais e da sociedade civil, sobre trabalho decente e cumprimento da legislação laboral, através da mídia, incluindo os veículos de comunicação institucional, locais e comunitários;	COMTRAE-SP	SGM, Sociedade Civil, SDTE/Comitê Gestor do Trabalho Decente	Médio prazo
33. Criar canal de diálogo com os países/cidades em que ocorram	SMDHC, SMRIF	COMTRAE-SP, Representações	Médio prazo e Contínuo

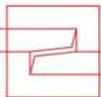


fluxos de imigrantes que apresentem maior vulnerabilidade na cidade de São Paulo, para facilitar uma migração segura e regular e para que informações e orientações sobre como trabalhar e viver no exterior sejam prestadas antes da partida.		diplomáticas estrangeiras em São Paulo e do Brasil nos países de fluxo	
34. Apoiar o processo de regularização documental da população vulnerável ao trabalho escravo e tráfico de pessoas e violações correlatas, incluindo imigrantes.	COMTRAE-SP, SMDHC	MJ, MTE, SDTE, SMADS, SMS, PF, Receita Federal, Sociedade Civil	Contínuo
35. Ampliar e divulgar Acordos de Cooperação para “bancarização” das vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e vulneráveis a estas violações.	SMDHC	COMTRAE-SP, Sociedade Civil e Bancos (Caixa e Banco do Brasil)	
36. Criar banco de projetos de prevenção ao trabalho escravo, para o recebimento de valores de multas e indenizações de ações de repressão ao trabalho escravo.	COMTRAE-SP SMDHC	Sociedade Civil	Médio prazo
37. Fortalecer a prevenção ao trabalho escravo ampliando os programas de geração de emprego e renda às trabalhadoras e trabalhadores em situação de vulnerabilidade ao trabalho escravo e tráfico de pessoas.	SDTE	COMTRAE-SP	Contínuo
38. Incluir a temática do trabalho escravo e tráfico de pessoas nos parâmetros curriculares do ensino municipal, como eixo transversal.	SME	COMTRAE-SP	Médio prazo
39. Fomentar a criação de projetos educacionais de enfrentamento ao trabalho escravo e tráfico de pessoas no âmbito da SME com a atuação de profissionais qualificados, pela própria Secretaria.	SME	COMTRAE/SP, AMATRA 2, ANAMATRA	Médio prazo e contínuo
40. Incluir o tema nos cursos de formação de servidores públicos municipais, especialmente para os servidores que trabalham com contratações	SGM, SMG		Contínuo
41. Apoiar a inclusão da temática nos currículos das Escolas de Magistratura, da Defensoria Pública e do Ministério Público.	COMTRAE-SP	ANAMATRA, AMATRA2, DPE, DPU, MPE, MPF, MPT, TJ, TRT2, TRF	Contínuo



## AÇÕES DE ASSISTÊNCIA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
42. Articular a efetivação da assistência integral e prioritária às crianças e adolescentes, trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas, questões correlatas, seus familiares e vulneráveis a estas violações.	COMTRAE-SP	DPE, DPU, MPE, SMADS, SMDHC, SMS (COVISA), Sociedade Civil	Médio prazo e Contínuo
43. Garantir atendimento nos centros de acolhida da Assistência Social às vítimas do trabalho escravo, do tráfico de pessoas e aos seus familiares.	SMADS, SMDHC/CRAI-SP	COMTRAE-SP	Contínuo
44. Apoiar o processo de regularização documental dos imigrantes vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP, SMDHC	DPU, MJ, MTE, SDTE, PF, CNIG, Sociedade Civil	Contínuo
45. Apoiar o processo de emissão de documentação civil e trabalhista a vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP, SMDHC	DPE, DPU, MJ, MTE, SDTE, PF, Sociedade Civil	Contínuo
46. Garantir o acesso das vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas ao Cadastro Único.	SMADS, SMDHC	COMTRAE-SP	Contínuo
47. Garantir o cadastramento dos resgatados ou vítimas do trabalho escravo e tráfico de pessoas em programas de intermediação de mão de obra e geração de emprego e renda.	SDTE	Sociedade Civil	Contínuo
48. Capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e membros dos conselhos tutelares para o atendimento às vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e seus familiares.	SMADS, SME, SMDHC, SMS,	COMTRAE-SP, Sociedade Civil	Curto prazo e Contínuo
49. Divulgar canais de assistência às vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas no município.	COMTRAE-SP, SGM		Curto prazo e Contínuo
50. Envidar esforços para proteger a	COMTRAE-SP	DPE, DPU, MPE,	Curto Prazo e



privacidade e a identidade das vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e de seus familiares, tanto por parte das autoridades envolvidas na fiscalização quanto da imprensa.		MPT, MTE, Sociedade Civil	Contínuo
51. Fomentar a inclusão de vítimas de trabalho escravo e do tráfico de pessoas no artigo 5º, inciso II do Decreto Municipal 40.232/2001, que trata sobre albergues e abrigos especiais	COMTRAE-SP	SMADS, SMDHC, SNJ	Curto prazo

## AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
52. Incentivar e promover qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo ações junto aos setores econômicos em que for detectado estas violações.	SDTE	ANAMATRA, Empresas, Entidades de representação Patronal e de Trabalhadores, Escolas Técnicas, MPT, OIT, Sebrae e Sistema S, Sociedade Civil	Contínuo
53. Firmar parcerias para a realização de cursos gratuitos a trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade, focando em oportunidades de empreendedorismo, associativismo e cooperativismo.	SDTE	ANAMATRA, Empresas, Entidades de representação Patronal e de Trabalhadores Escolas Técnicas, MPT, OIT, Sebrae e Sistema S, Sociedade Civil	Médio prazo
54. Organizar ação específica de atendimento às trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade nos CATs.	SDTE	Sindicatos, SMADS e SMDHC	Médio prazo
55. Apoiar e incentivar a celebração de pactos coletivos entre governo municipal e empregadores a fim de garantir vagas de trabalho qualificadas a trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas,	COMTRAE-SP	SDTE, Entidades de representação Patronal, InPACTO	Contínuo



violações correlatas e em situação de vulnerabilidade.			
56. Realizar ações integradas com organizações públicas e instituições sem fins lucrativos que fomentam o cooperativismo e economia solidária.	COMTRAE-SP	Incubadoras Públicas, Prefeituras de outros Municípios, Sistema S, Universidades, COETRAE-SP	Contínuo
57. Estabelecer, por meio de incubadoras de projetos sociais, a formação de grupos produtivos em Economia Solidária para trabalhadoras vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e vulneráveis a estas violações.	SMPM	COMTRAE-SP	Médio prazo
58. Incentivar o crédito solidário em agências de desenvolvimento para fomento dos grupos produtivos em Economia Solidária e Cooperativismo às trabalhadoras vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade.	SMPM	COMTRAE-SP	Médio prazo

## LISTA DE SIGLAS

AMATRA-2 – Associação dos Magistrados de Justiça do Trabalho da Segunda Região - AMATRA-2

ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho Câmara Municipal de São Paulo

CAT – Centro de Apoio ao Trabalho

CCMs – Centro de Cidadania das Mulheres

CNIG – Conselho Nacional de Imigração

COMTRAE-SP – Comissão Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo

COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social



CRDHPCR – Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRMs – Centro de Referência da Mulher

CRST – Centros de Referência de Saúde do Trabalhador

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos

DPE – Defensoria Pública do Estado

DPU – Defensoria Pública da União

InPACTO – Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo

MJ – Ministério da Justiça

MPE – Ministério Público Estadual

MPF – Ministério Público Federal

MPT – Ministério Público do Trabalho

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PF – Polícia Federal

SDTE – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SMG – Secretaria Municipal de Gestão

SERG – Secretaria de Relações Governamentais

SGM – Secretaria do Governo Municipal

SISTEMA ‘S’ - Conjunto de instituições de interesse de categorias profissionais: SENAR, SENAC, SESC, SESCOOP, SENAI, SESI, SEST, SENAT, SEBRAE, entre outras.

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SMDHC – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SME – Secretaria Municipal de Educação



SMPIR – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

SMRIF – Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas

SMS – Secretaria Municipal da Saúde

SMSU – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

SNJ – Secretaria de Negócios Jurídicos

TJ – Tribunal de Justiça

TRF – Tribunal Regional Federal

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

TRT-2 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-SP

## **Prefeitura lança 1º Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo**

*Documento prevê ações de enfrentamento ao trabalho escravo, assistência às vítimas e programas de geração de emprego e renda*

16:34 13/05/2015

O prefeito Fernando Haddad assinou na manhã desta quarta-feira (13) o decreto que institui o [Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo](#). A cerimônia de lançamento do projeto foi realizada na Praça das Artes, região central da capital. A ação tem como objetivo estruturar a política pública municipal de enfrentamento ao trabalho escravo, apresentando 58 ações que visam à repressão, prevenção, assistência às vítimas e geração de emprego e renda.

"Infelizmente ainda convivemos com o trabalho análogo ao trabalho escravo no nosso país, e, para a nossa surpresa, também na nossa cidade. Isso 127 anos depois da nossa Lei Áurea, completados hoje", lembrou Haddad. De acordo com o prefeito, o trabalho do gestor público é procurar coibir e punir aqueles que se valem de expedientes ilegais para explorar o limite do que é suportável. "Nós temos que preparar um princípio para enfrentar essa realidade assim que ela é encontrada, e esse plano tem essa perspectiva: a de munir os gestores públicos dos instrumentos necessários para permitir a superação dessa condição", disse ele durante discusso que procedeu a assinatura do documento.

As propostas foram estruturadas em cinco eixos estratégicos: ações gerais, de repressão, de prevenção, de assistência a vítimas de trabalho escravo e do tráfico de pessoas e, por fim, ações de geração de emprego e renda. Uma das ações previstas no plano é conceder o acesso das vítimas do trabalho escravo e do tráfico de pessoas ao CadÚnico, cadastro para inclusão de famílias de baixa renda nos programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família.

"O Plano Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo traz medidas muito significativas", pontuou o secretário municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Eduardo Suplicy. O secretário lembrou ainda que a administração municipal tem tomado uma série de medidas que caminham em direção ao fortalecimento daqueles que comumente têm seus direitos violados. "Foram muito importantes, por exemplo, as medidas que o prefeito resolveu tomar para [facilitar a documentação e a bancarização de imigrantes](#), tais como os bolivianos, haitianos e outros", disse.

No plano também está prevista a elaboração de uma legislação que vede a participação em licitações e casse concessões públicas de pessoas físicas ou jurídicas que tenham explorado direta ou indiretamente mão de obra escrava. "Em pleno século 21, não tem cabimento uma cidade como São Paulo não punir severamente um empresário que usa o trabalho escravo, seja de imigrantes, de mulheres ou até mesmo de crianças, submetidas a essa exploração aviltante. Nós não queremos esse tipo de empresário atuando na nossa cidade. Não entendemos que isso seja passível de uma punição leve. É algo que afronta tanto a dignidade humana que a punição tem que ser exemplar", destacou ainda Haddad. As propostas serão executadas e articuladas pelo poder público com a sociedade civil.

Para Cláudia Lovato Franco, procuradora chefe do Ministério Público do Trabalho no Estado de São Paulo, o documento firmado hoje está de acordo com as ações implementadas e defendidas pelo órgão. "Esse plano, ao prever ações de repressão, prevenção, assistência e geração de emprego e renda, está em sintonia com o trabalho desenvolvido por nós, membros

do Ministério Público do Trabalho, já que nossos projetos envolvem tanto a repressão do trabalho escravo, quanto a prevenção contra o aliciamento e o resgate da cidadania, garantindo a reinserção dos trabalhadores no mercado formal", afirmou.

"Outro dia um senador americano disse que o trabalho escravo havia aumentado no Brasil. Fiquei me perguntando se de fato aumentou. Eu acho que não. O que aumentou foi o combate ao trabalho escravo. Nós levantamos um tapete que estava encoberto. Nós queremos que todos trabalhem, mas que trabalhem com dignidade, cumprindo a lei brasileira, seja ele brasileiro, boliviano ou peruano", acrescentou o superintendente regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, Luiz Antonio Medeiros.

A cidade de São Paulo foi a primeira do país a criar uma comissão para prevenção e combate ao trabalho escravo. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por meio da Assessoria Especial de Promoção do Trabalho Decente, a [Comissão Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo \(COMTRAE\) foi instituída em outubro de 2013](#), e é dela que nasce o primeiro Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo, que terá vigência até 2017.

O município também se destaca pelas constantes denúncias referentes à existência de trabalho escravo e pelos resgates de trabalhadores nessas condições. Nos últimos anos, ganharam destaque os casos que ocorreram em oficinas de costura e em obras de construção civil. Imigrantes latino-americanos, especialmente bolivianos e paraguaios, e trabalhadores de origem nordestina são as principais vítimas deste tipo de violação.

Também participaram do evento o secretário-adjunto municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Rogério Sottili, a assessora especial de Promoção do Trabalho Decente da SMDHC, Marina Novaes, além da presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Silvia Devonald. Os secretários municipais José Floriano (Habitação) e Denise Motta Dau (Políticas para as Mulheres) também acompanharam o evento.

Após a cerimônia de assinatura do decreto que instituiu o plano, Marina Novaes, junto ao auditor do Trabalho Luis Alexandre Faria, da procuradora do Trabalho Christiane Vieira e da diretora executiva da Conectas Direitos Humanos, Juana Kweitel, participaram de um debate sobre a luta pela erradicação do trabalho escravo.

Confira na íntegra o [Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo](#).

<http://www.capital.sp.gov.br/portal/noticia/5633#ad-image-0>